



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

DECRETO N.º 14.605, DE 18 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a JARI-TAXI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações do serviço de transporte individual de passageiros por táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 11.161, de 01 de abril de 2003, que implantou a JARI-TAXI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, de Vitória da Conquista;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da JARI-TAXI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, devido às substituições dos membros integrantes que a compõem em conformidade com o decreto nº. 11.163/2003;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a JARI-TAXI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, os seguintes representantes, abaixo relacionados:

Titular: **JUAREZ CORDEIRO DO NASCIMENTO** – Coordenador de Trânsito e Transporte Público, que exercerá o cargo de Presidente do órgão;

Suplente: **DANIEL BOTELHO DE OLIVEIRA** – Representante da Coordenação de Trânsito e Transporte Público;

Titular: **RENAN ERIC BITTENCOURT SANTOS** – Representante da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana;

Suplente: **CLAUDIO DA SILVA PARANAGUÁ** – Representante da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana.

Titular: **NILSON COSTA PINHEIRO** – Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista – SINCAVIR;

Suplente: **WILSON DA SILVA GOIS** – Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Vitória da Conquista – SINCAVIR ;



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

DECRETO N.º 14.605, DE 18 DE JULHO DE 2012

Art. 2º O mandato dos membros da JARI-TAXI será de dois anos, com vencimento em 18 de julho de 2014, podendo ser reconduzidos por igual período, mediante decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 18 de julho de 2012.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

Luis Alberto Sellmann Moreira
Secretário de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício